



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a doação de imóvel, pertencente ao Município de Tabuleiro do Norte, para fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Tabuleiro do Norte, autorizado a DOAR o imóvel onde funcionava a Escola Pedro Xavier, de propriedade do Município, situado na estrada Tabuleiro do Norte/Sítio Patos, a Associação Comunitária de Patos.

Parágrafo único. O imóvel público de que trata o *caput* deste artigo, localizado no Sítio Patos, em forma de um polígono irregular, apresenta a seguinte configuração descritiva: partindo do ponto “A” na direção Sul, mede 14,00 m(quatorze metros), até o ponto “B”, limitando-se com o imóvel de Raimundo Jerônimo de Lima; deste, com uma deflexão de 101° 00’, em direção ao Leste, medindo 35,40 m(trinta e cinco metros e quarenta centímetros), até o ponto “C”, limitando-se com o imóvel de Lia Targino; deste, com uma deflexão de 75° 00’, em direção ao Norte, medindo 14,00 m(quatorze metros), até o ponto “D”, limitando-se com o imóvel de Maria Elenice Lima; partindo deste ponto, com uma deflexão de 105° 00’, em direção ao Oeste, medindo 34,50 m(trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) até o ponto inicial “A”, limitando-se com a Estrada Tabuleiro - Patos; fechando desta forma o polígono irregular com uma área total de 475,67 m² (quatrocentos e setenta e cinco inteiros e sessenta e sete décimos de metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel definido no art. 1º, desta lei, destina-se a servir de sede à Associação Comunitária de Patos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.268/0001 – 93, considerada de utilidade pública, conforme a Lei Municipal nº 1.144, de 02.09.2011, entidade civil sem fins lucrativos, que tem como finalidade precípua a busca, contribuir na melhoria da qualidade de vida de seus associados, estimulando e fomentando o ideal para o crescimento da comunidade, com a participação de todos os associados.

Governando com o povo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E-MAIL: admin@tabuleirodonorte.ce.gov.br
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 16 de dezembro de 2011.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000